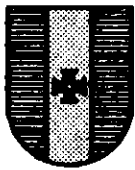


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 33

Sexta - feira, 26 de Março de 1993

3º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 30/93:

Fixa a remuneração dos membros dos Conselhos de Administração dos Centros Regionais de Saúde.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº.30/93

Nos termos do nº. 4 do artº. 10º., do Decreto Regulamentar Regional nº. 27/92/M, de 24 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 6-B/93/M, de 25 de Março, a remuneração dos membros dos conselhos de administração dos Centros Regionais da área da saúde, será estabelecida em Portaria conjunta dos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Neste contexto, e dada a necessidade de funcionamento imediato daqueles órgãos executivos da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais há que estabelecer a remuneração dos respectivos titulares.

Assim, nos termos do nº. 4 do artº. 10º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 27/92/M, de 24 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 6-B/93/M, de 25 de Março, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo 1º. - Os presidentes dos conselhos de administração do Centro Hospitalar do Funchal e do Centro Regional de Saúde são equiparados, para efeitos remuneratórios, ao cargo de Director Regional.

Artigo 2º. - Aos vogais dos órgãos referidos no artigo anterior, será atribuída a remuneração correspondente a 85% da remuneração do presidente.

Artigo 3º. - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 26/03/93

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, (José Paulo Baptista Fontes)

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, (Rui Adriano Ferreira de Freitas)

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"